



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



LEI MUNICIPAL Nº 3.867, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.006.

- Dispõe sobre denominação de Escola Municipal de Ensino Fundamental e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada de **PROFESSOR JOSÉ GALVÃO SOBRINHO**, a Escola Municipal de Ensino Fundamental do Bairro Jardim Tóquio, situada na Rua Dona Gladys Bernardes Minhoto, nº 411, Jardim Tóquio, neste Município.

Art. 2º O órgão competente da Prefeitura Municipal de Tatuí procederá ao emplacamento da mesma.

Art 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 15 de Setembro de 2.006.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 15/09/2006.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Ver. Edno Galvão de França**
(Ofício nº 679/2006, da Câmara Municipal de Tatuí).